



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 214, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.
(Revogado pelo Decreto nº1.580, de 28 de março de 2018)

~~Concede aposentadoria por invalidez, na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS~~, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 205, 206, 208 e 210 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 28, §§ 2º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º~~ Fica concedida aposentadoria por invalidez, em favor de **~~Matozalem de Carvalho Lopes~~**, matrícula nº 16.501, ex-integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, no cargo efetivo de Motorista, Padrão 5, Referência D, lotação na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

~~Parágrafo único.~~ A aposentadoria de que trata o art.1º, corresponde ao **~~vencimento básico integral no valor total de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)~~**, nos termos do Processo nº 4042240/04.

~~Art. 2º~~ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

~~PALMAS~~, aos 22 dias do mês de agosto de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município